



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 56/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.327 DE 24 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 802.918,91** (oitocentos e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Suplementar e abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	33.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	54.167,80
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.573,21
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	45.168,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	375.260,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	22.000,00
PERMANENTE	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	40.765,95
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.337,85
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.801,80
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.844,30
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 539.169,01 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo); 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 160.749,90 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.250,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.750,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	33.000,00	11.750,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		21.250,00
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	769.918,91	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		11.750,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	33.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		21.250,00
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	539.169,01 68.103,80	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	92.646,10
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	70.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **24 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**